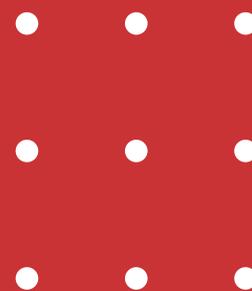


**IPMC** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA



# GARANTIR dos **FUTURO** SERVIDORES MUNICIPAIS:

**2024**

*Esse é o objetivo do  
Instituto de Previdência  
do Município de Caucaia.*

# Conheça o Regime de Previdência Social de Caucaia

Depois de anos de exercício profissional no serviço público municipal, chega o momento da aposentadoria. A fim de garantir o acesso às informações básicas sobre o Regime de Previdência Social, apresentamos um guia sobre as regras, benefícios, direitos e deveres aos segurados e dependentes.

Essa cartilha foi produzida para dar conhecimento ao segurado na concessão de aposentadorias e pensões por morte, garantindo pleno acesso aos direitos assegurados. Esperamos contribuir com a educação previdenciária dos segurados do Regime Próprio de Previdência de Caucaia, permitindo assim que se preparem para esse momento, tanto no aspecto documental, ainda durante sua vida funcional, como no planejamento financeiro.

Através de uma gestão sustentável e transparente, a missão do Instituto de Previdência do Município de Caucaia é zelar pelo futuro dos servidores municipais e seus dependentes.

**IPMC****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA  
DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA**

# O que é o **Regime Próprio de Previdência Social**?

É um tipo de Previdência voltada exclusivamente para os servidores efetivos, aposentados e pensionistas do município de Caucaia.

O **RPPS** de Caucaia tem como unidade gestora, o Instituto de Previdência do Município de Caucaia.

## Quem são os **beneficiários** do Instituto de Previdência do Município de Caucaia?

São todos os servidores públicos de *cargo efetivo*, assim como seus *dependentes diretos*.



## O que é a **contribuição previdenciária** e quem deve contribuir?

São os recolhimentos obrigatórios feitos tanto pelos servidores ativos, aposentados e pensionistas, como pela Prefeitura Municipal para custear o pagamento dos benefícios de aposentadoria e pensão por morte.



# Qual o valor da **alíquota de contribuição**?

A alíquota corresponde a **14%** sobre a remuneração bruta do **servidor em cargo efetivo**.

## O que é o **Regime de Previdência Complementar**?

Como o próprio nome sugere, o **RPC** tem como objetivo *complementar a renda do servidor no momento de sua aposentadoria*, proporcionando valor de benefício adicional ao oferecido pelo **Regime Próprio de Previdência Social**.



# Quem são **os segurados** do Regime de Previdência Complementar?

São os servidores municipais que venham a ingressar no serviço público municipal a partir da data do início da vigência do Regime de Previdência Complementar.

Para isso, precisam receber remuneração superior ao limite máximo dos benefícios estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Dessa forma, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de previdência complementar a partir da entrada em exercício nas funções do cargo efetivo, conforme a Lei Complementar nº 93/2021.

## Quais os tipos de benefícios previdenciários?

- **Aposentadoria para o servidor efetivo**
- **Pensão por morte para dependentes do servidor falecido**



# De onde vem os **recursos** para pagamento dos **benefícios** do Instituto de Previdência do Município de Caucaia?

- 1** Contribuição previdenciária dos segurados ativos, aposentados e pensionistas
- 2** Contribuição patronal dos poderes executivo e legislativo, autarquias e fundações públicas
- 3** Receitas vindas de compensação previdenciária
- 4** Rendimentos das aplicações financeiras do IPMC

## Existe contribuição do **servidor inativo e pensionista** ao **IPMC**?

**Sim.** Os servidores inativos e pensionistas contribuem com **14%** somente sobre a parcela que ultrapassar o teto de benefícios pagos pelo RGPS/INSS

**IPMC**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA  
DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA

# Quais os **benefícios concedidos** pelo Instituto de Previdência do Município de Caucaia?

## Para o Servidor:

- Aposentadoria por tempo de contribuição
- Aposentadoria voluntária por idade
- Aposentadoria voluntária por idade e por tempo de contribuição
- Aposentadoria especial do professor
- Aposentadoria por incapacidade permanente
- Aposentadoria compulsória

## Para o Dependente:

- Pensão por morte



## O que é Paridade?

**Paridade é a garantia de que os proventos da aposentadoria e as pensões sejam reajustados no mesmo índice e na mesma data em que ocorrer o reajuste dos servidores ativos.**

**Somente os servidores aposentados nas regras de transição possuem direito à paridade. Os demais servidores terão seus proventos reajustados na mesma data e com o mesmo índice de reajuste do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.**



**IPMC**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA  
DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA**



**PREFEITURA DE  
CAUCAIA**



# Confira as regras para a concessão da aposentadoria:

**Aposentadoria voluntária por idade e por tempo de contribuição** Legislação: Art. 40 da Constituição Federal e Lei Municipal 1414/2001 (e suas alterações)

**Requisitos e critérios a serem preenchidos cumulativamente:**

- Idade Mínima: 60 anos (H) e 55 anos (M)
- Tempo de Contribuição: 35 anos (H) e 30 anos (M)
- Tempo no cargo em que se dará a aposentadoria: 5 anos
- Tempo no Serviço Público: 10 anos

**Aposentadoria voluntária por idade** Legislação: Art. 40 da Constituição Federal e Lei Municipal 1414/2001 (e suas alterações)

**Requisitos e critérios a serem preenchidos cumulativamente:**

- Idade Mínima: 60 anos (H) e 60 anos (M)
- Tempo no cargo em que se dará a Aposentadoria: 5 anos
- Tempo no Serviço Público: 10 anos
- Cálculo do benefício: média dos 80% maiores salários de contribuição

**Aposentadoria especial do professor** Legislação Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" e § 5º da Constituição Federal combinado com Lei Municipal nº 1414/2001

- O professor(a) que comprove, exclusivamente, tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, quando da aposentadoria prevista no art. 58 da LC 022/2012, terá os requisitos de idade e tempo de contribuição reduzidos em 05 (cinco) anos.



**IPMC**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA**





## **Aposentadoria compulsória** Legislação: Art. 40, § 1º,

inciso II, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1414/2001.

- O servidor afastar-se-á de suas atividades depois de completados 75 (setenta e cinco) anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

**Cálculo do Benefício: Média dos 80% maiores salários de contribuição**

## **Aposentadoria por incapacidade permanente**

Legislação: Art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1414/2001.

- Aplica-se ao servidor declarado pela Perícia Médica Municipal como incapacitado permanentemente para o exercício de suas atividades, bem como de readaptação para o exercício de seu cargo ou outro de atribuições e atividades compatíveis com a limitação que tenha sofrido, respeitada a habilitação exigida.



**IPMC**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA  
DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA**



# Documentação para solicitação da aposentadoria:

- Requerimento dirigido ao órgão de origem ou à unidade gestora do RPPS;
- Cópia do CPF e do documento de identificação do servidor;
- Cópia do comprovante de endereço do servidor;
- Declaração do interessado que informe se acumula cargos, empregos, funções e/ou proventos públicos;
- Declaração que informe se há percepção de outros benefícios previdenciários ou assistenciais, emitida, tanto pelo RGPS, como pelo RPPS de origem, discriminando, se for o caso, o tipo de benefício e, tratando-se de aposentadoria, o cargo/função no qual se deu a inativação;
- Declaração do interessado que informe se há percepção de outros benefícios previdenciários ou assistenciais;
- Declaração do órgão de pessoal responsável que informe se há, ou não, procedimento administrativo disciplinar em desfavor do servidor;
- Cópia do documento comprobatório de ingresso no serviço público (ato, contrato, portaria ou CTPS), para os servidores que foram admitidos antes da promulgação da Constituição Federal de 1988;
- Cópia do Acórdão/Resolução/Decisão que autorizou o registro da nomeação, por meio de concurso público, para os servidores que foram admitidos após a promulgação da Constituição de Federal de 1988;
- Histórico da vida funcional do servidor, emitido pelo órgão de pessoal responsável ou entidade empregadora, que discrimine vantagens incorporadas, enquadramentos, mudança de cargo/função, remoção, cessão e/ou ascensões funcionais ocorridas durante a vida laboral do interessado, indicando os dispositivos legais que fundamentam os referidos fatos;
- Cópia dos atos editados por autoridade competente concedendo gratificações/vantagens ao servidor;
- Cópia de decisões judiciais que reconheçam o direito do servidor a vantagens financeiras, quando houver;
- Certidão do tempo de serviço/contribuição, fornecida pela Secretaria de Gestão e Governo;
- Quando houver contribuição previdenciária para o RGPS ou para RPPS de outro ente federativo, com aproveitamento desse tempo para a aposentadoria pleiteada, deverá ser anexada aos autos cópia da versão original da certidão de tempo de serviço/contribuição que baseou a averbação;
- Cópia de certificado/diploma de titulação, quando a lei exigir a condição para o enquadramento do servidor no cargo em que se aposenta ou para eventual concessão de vantagem incorporada aos proventos;
- Cópia da publicação da última progressão/promoção do servidor para a referência da carreira em que está sendo inativado;
- Cópia das fichas financeiras referentes aos últimos 60 (sessenta) meses de serviços prestados, contendo dados mensais;
- Detalhamento das rubricas, com seus respectivos valores, que compõem a remuneração do segurado no período em que esteve sob licença médica;
- Planilha demonstrativa do cálculo dos proventos pela média aritmética simples das bases de cálculo das contribuições aos regimes de previdência a que esteve filiado o segurado;



**IPMC**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA  
DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA**



- Laudo médico expedido por junta médica oficial do Município, assinado atestando a incapacidade laborativa do servidor, com as indicações do Código Internacional da Doença (CID) e da data em que o servidor considerado inválido ou incapaz permanentemente para o trabalho, além do devido fundamento legal que indique se o benefício é integral ou proporcional;
- Parecer jurídico manifestando-se sobre o mérito da concessão da aposentadoria;
- Ato de aposentadoria, datado e devidamente assinado pelas autoridades competentes, acompanhado de seu respectivo comprovante de publicação em diário oficial.



## Importante:

Antes de solicitar sua aposentadoria, primeiro verifique se você se enquadra em uma das regras aqui apresentadas: se possui sua Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo INSS, se você recolheu algum período para o RGPS (INSS) ou Certidão de Tempo de Contribuição junto a outro Ente Público, caso tenha sido servidor público federal, estadual ou municipal, e que estas estejam averbadas junto à Prefeitura de Caucaia.

Só então procure a Secretaria de Gestão e Governo – SGG para solicitar a aposentadoria.



# **Caminho para o Processo de Aposentadoria Voluntária:**

## **1 Protocolo SGG**

- Recebe o requerimento, instrui o processo e o encaminha ao IPMC;

## **2 Protocolo IPMC**

- Encaminha ao setor jurídico do IPMC;

## **3 Assessoria Jurídica IPMC**

- Faz a análise jurídica, elabora o parecer e encaminha à Gerência de Benefícios;

## **4 Gerência de Benefícios IPMC**

- Faz o cálculo do benefício, declaração de afastamento e ato de aposentadoria;

## **5 Folha de Pagamento IPMC**

- Implanta o benefício na folha de pagamento do IPMC;

## **6 Gerência de Benefícios IPMC**

- Após a assinatura do Prefeito e Presidente, encaminha para publicação no Diário Oficial;

## **7 Diário Oficial - SGG**

- Publica o ato de aposentadoria no Diário Oficial do Município;

## **8 Gerência de Benefícios IPMC**

- Encaminha o processo para homologação do Tribunal de Contas;

## **9 COMPREV**

- Análise e requerimento no Sistema COMPREV.



**IPMC**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA  
DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA**



**PREFEITURA DE  
CAUCAIA**

# **Caminho para o Processo de Pensão por Morte:**

## **1 Protocolo SGG**

- Recebe o requerimento, instrui o processo e o encaminha ao IPMC;

## **2 Protocolo IPMC**

- Encaminha ao setor jurídico do IPMC;

## **3 Assessoria Jurídica IPMC**

- Faz a análise jurídica, elabora o parecer e encaminha à Gerência de Benefícios;

## **4 Gerência de Benefícios IPMC**

- Faz o cálculo do benefício, declaração de afastamento e ato de aposentadoria;

## **5 Folha de Pagamento IPMC**

- Implanta o benefício na folha de pagamento do IPMC;

## **6 Gerência de Benefícios IPMC**

- Após a assinatura do Prefeito e Presidente, encaminha para publicação no Diário Oficial;

## **7 Diário Oficial - SGG**

- Publica o ato de aposentadoria no Diário Oficial do Município;

## **8 Gerência de Benefícios IPMC**

- Encaminha o processo para homologação do Tribunal de Contas;



**IPMC**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA  
DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA**



## Qual o papel do **Tribunal de Contas do Estado** nos processos de aposentadoria e pensão?

Uma das atribuições do Tribunal de Contas é analisar a aposentadoria concedida aos servidores públicos e verificar se os requisitos legais para a aposentadoria foram cumpridos. O TCE concede o registro do benefício previdenciário e o ato de aposentadoria.

## O que é o **Abono de Permanência**?

O segurado ativo que tenha completado todas as exigências para aposentadoria voluntária e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

Neste caso, o servidor continuará contribuindo com 14% para o RPPS e o município ressarcirá o servidor neste valor.

## Onde requerer **Abono de Permanência**?

O servidor deverá requerer o Abono de Permanência junto à Secretaria de Gestão e Governo - SGG.

## O que é a **Prova de Vida**?

Anualmente, no mês de aniversário, o aposentado ou pensionista do IPMC deverá realizar sua prova de vida para que haja a continuidade no pagamento de seus benefícios.

No site do IPMC o segurado poderá realizar o agendamento para atendimento presencial ou o autoatendimento e prova de vida online. O site é: [ipmc.caucaia.ce.gov.br](http://ipmc.caucaia.ce.gov.br), na aba serviços, prova de vida.

**IPMC****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA  
DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA****PREFEITURA DE  
CAUCAIA**

**Fale com a gente  
através dos  
nossos canais  
de comunicação:**



**Instituto de Previdência do  
Município de Caucaia - IPMC**

**Rua Padre Romualdo, 179,  
Centro, Caucaia-CE  
CEP: 61.600-020**

**Horário de Funcionamento  
08h às 16h**

**[www.ipmc.caucaia.ce.gov.br](http://www.ipmc.caucaia.ce.gov.br)**

**E-mails:**

**[presidente@ipm.caucaia.ce.gov.br](mailto:presidente@ipm.caucaia.ce.gov.br) (Presidência)**

**[gerenciabeneficio@ipm.caucaia.ce.gov.br](mailto:gerenciabeneficio@ipm.caucaia.ce.gov.br)**

**(Gerência de Benefícios)**

**[juridico@ipm.caucaia.ce.gov.br](mailto:juridico@ipm.caucaia.ce.gov.br) (Assessoria Jurídica)**

**[financeiro@ipmc@caucaia.ce.gov.br](mailto:financeiro@ipmc@caucaia.ce.gov.br) (Setor Financeiro)**

**[cadastro@ipm.caucaia.ce.gov.br](mailto:cadastro@ipm.caucaia.ce.gov.br) (Cadastro)**

**[rh@ipm.caucaia.ce.gov.br](mailto:rh@ipm.caucaia.ce.gov.br) (Folha de Pagamento)**

**[pericia@ipmc.caucaia.ce.gov.br](mailto:pericia@ipmc.caucaia.ce.gov.br) (Perícia Médica)**



**IPMC**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA  
DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA**





